



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2022 - UASG 158144

Processo: 23197.000404.2021-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 09/2020, PROCESSO Nº 23197.000404.2021-81, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA GRUPO LATARO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE, com sede na Rodovia BR ,64, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-970, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **LIVIO DOS SANTOS WOGEL**, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, publicada no DOU de 07/01/2022, processo administrativo nº 23195.000404.2021-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	GRUPO LATARO LTDA
Endereço:	Rua Maria Amélia de Carvalho, nº 745, Bairro Arvore Grande, CEP 37.557-035, Pouso Alegre - MG. Telefone: 35 98810-3270/35 98711-0001 E-mail: grupolatara@gmail.com
CNPJ:	23.922.567/0001-10
Dados Bancários:	Banco Santander - Agência 3255 - Conta Corrente - 13.005538-4
Representante legal:	Carlos Donizeti Lataro
Nacionalidade:	Brasileiro

Cargo na empresa:	Representante Legal
Cart. Identidade:	nº 7416760 - SSP - SP
CPF:	020.049.238-14

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, FRIOS E CARNES**, especificado nos itens 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
9	Tripa natural de suína salgada para lingüiça frescal, calibre de 28 mm e máximo de 32 mm. (maço de 80m). Catmat 474065	Unidade	30	2	Camargo	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
10	Tripa ovina calibre 22/24, fios de 4 a 10 metros, para linguiças e salsichas de calibre fino, maço com 90 metros, com identificação do produto, prazo de validade, com registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Catmat 447572	Unidade	30	2	Camargo	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

11	TRIPA DE COLÁGENO - Tripa de colágeno para salame, grampeada e amarrada com barbante para pendura em um dos lados e medindo cada uma 32 cm de comprimento e de calibre 45 mm ou 50 mm, a mesma deve apresentar boa resistência ao embutir. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Maço de no mínimo 15 metros. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Catmat 449390	Unidade	2.000	20	Devro	R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
13	Aroma artificial de morango, para utilização em iogurte e bebida láctea. Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. catmat 422808	Litro	20	2	Mirai	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
14	Aroma artificial de pêssego, para utilização em iogurte e bebida láctea. Produto líquido. Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. catmat 409903	Litro	20	2	Mirai	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00

15	Aroma artificial de coco, para utilização em iogurte e bebida láctea. Produto líquido. Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Catmat 462203	Litro	20	2	Mirai	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
16	COALHO de leite, composição enzimática aproximada de pepsina bovina e renina, poder de coagulação 1:50.000 bombona com 5 litros. Catmat 281590	Unidade	2	1	Ricanata	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
17	Fermento láctico termofílico para fabricação de queijos mussarela e provolone. Validade mínima de 1 ano após a data da entrega. Acompanhado de Ficha Técnica. Composição de Streptococcus thermophilus. Produto de acordo com os padrões microbiológicos, segundo especificações estabelecidas pela legislação. TCF 100 100U 500 I. Embalagem pacote de 500G. Catmat 459599	Unidade	30	2	Ricanata	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
18	Fermento láctico Termofílico para fabricação de queijo prato. Validade mínima de 1 ano após a data da entrega. Acompanhado de Ficha	Unidade	15	2	Ricanata	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00

	Técnica. Produto de acordo com os padrões microbiológicos, segundo especificações estabelecidas pela legislação MCF 1 100U 500 litros prato. Embalagem pacote de 500G. Catmat 459599						
19	Corante vermelho cochonilha, frasco com 1 litro. Com data de fabricação não superior a 60 dias da entrega e prazo de validade de no mínimo 1 ano Corante CFS vermelho frasco litro. Catmat 456363	Litro	15	2	Conatril	R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
21	Fermento YCF4 100U para logurte/Bebida Láctea, com ação de fermentação rápida (4 horas). Apresentação: Pacote para fermentar 500 L de leite. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Catmat 459599	Env elop es	50	2	Ricanata	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
22	Cloreto de cálcio, aspecto físico pó, granulado ou escama branca ou rosada, opaca, fórmula química $\text{CaCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, massa molecular 147,01, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química CAS 10035-04-8. Catmat 346620	KG	20	2	Ricanata	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
23	Corante líquido artificial, para fins	Litro	15	2	Mirai	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00

	alimentícios nas cores vermelho, amarelo, verde e azul. Com validade mínima de 2 anos, contando da data da entrega. Apresentação frasco 1 Litro. Catmat 440566						
24	Pectina cítrica pura em pó. Rótulo com identificação do produto e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem pacote de 1kg. Catmat 374741	Pacote 1 kg	15	2	Ricanata	R\$ 497,00	R\$ 7.455,00
25	Emulsificante de Gordura: (para carnes) Ajuda a promover a emulsão e entre gordura / proteína / umidade. Embalagem 250 gramas. Catmat 349845	Pacote 250 gramas	20	2	Conatril	R\$ 32,00	R\$ 640,00
26	Fixador de cor para produtos cozidos a base de Eritorbato De Sódio. Embalagem 250 gramas. Catmat 237114	Pacote 250 gramas	20	2	Conatril	R\$ 32,00	R\$ 640,00
TOTAL							R\$ 59.510,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será o IFMT Campus São Vicente.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

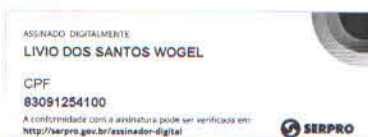
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

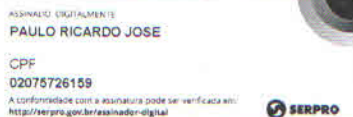
Vila de São Vicente – MT, 09 de fevereiro de 2022.



Prof. Lívio dos Santos Wogel
Diretor-Geral.
IFMT Câmpus São Vicente
ÓRGÃO GERENCIADOR

Carlos Donizeti Lатарo
Representante Legal
GRUPO LATARO LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:



Paulo Ricardo José
CPF: 020.757.261-59



Alex Soares Gomes
CPF: 983.935.531-72